

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
**SECRETARIA DE AQUICULTURA E DA PESCA**

PORTARIA Nº 5.320, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

*Suspender, de Ofício, a Autorização de Pesca para a Embarcação "Amoroso", por 60 (Sessenta) Dias Corridos, a Partir da data de publicação desta Portaria.*

O SECRETÁRIO DE AQUICULTURA E PESCA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 21 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, esta resultante da conversão da Medida Provisória nº 870, de 2019, o art. 29 do anexo I ao Decreto nº 9.667, de 2 de janeiro de 2019, o art. 24 da Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, a Instrução Normativa SEAP/PR nº 3, de 12 de maio de 2004, a Instrução Normativa Interministerial MPA-MMA nº 10, de 10 de junho de 2011, a Instrução Normativa MPA nº 20, de 10 de setembro de 2014 e a Instrução Normativa SEAP/MMA/MD nº 02, de 04 de setembro de 2006, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 21052.007371/1999-85, resolve:

Art. 1º Suspender, de ofício, a Autorização de Pesca na modalidade de permissionamento no método linha/Petrecho - Espinhel Horizontal (superfície), espécie-alvo: Espadarte (*Xiphias gladius*) e Fauna acompanhante, código 1.01.001, tendo como área de atuação, Mar territorial, ZEE e Águas Internacionais, para a embarcação "AMOROSO", de propriedade de Tiffany Santos Datoguia, com reserva de domínio a Francesco Bonavita e arrendado para Victor Eduardo dos Santos Moraes, inscrita no RGP sob o nº SP-0000432-8 e na autoridade marítima sob o nº 4010315431, no que tange ao disposto no Art. 12 da Instrução Normativa MPA nº 20, de 10 de setembro de 2014, por 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JORGE SEIF JUNIOR